



*Câmara Municipal de Poços de Caldas*  
*Estado de Minas Gerais*

**LEI N. 7.188**

**Autoriza a aprovação de projeto de regularização de construção de propriedade do Sr. Maurício José Guimarães.**

**O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:**

**Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a aprovar o projeto de regularização de construção, situada na rua 11, lotes 275 e 276, da quadra N, em Z-3, MA-11, Jardim Philadélfia, de propriedade do Sr. Maurício José Guimarães, conforme planta que fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo n. 348/99.**

**Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Poços de Caldas, 16 de junho de 2000.**

  
**Waldemar Antônio Lemes Filho**  
**Presidente**

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº \_\_\_\_\_, de 17/06/2000